

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 34/12-CEPE

### RESOLUÇÃO Nº 06/07-CEPE<sup>1</sup>

*Altera a Resolução nº 108/00-CEPE, que aprova as Normas dos Regimes de Trabalho e Atividades dos docentes da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Paraná.*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando o parecer nº 055/07 exarado pela Conselheira Vera Karam de Chueiri no processo nº 043533/2006-82 e por unanimidade de votos,~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Excluir as alíneas “h” e “i” do art. 8º da Resolução nº 108/00-CEPE.~~

~~Art. 2º Incluir o art. 8º A com a seguinte redação:~~

~~Art. 8º A É condição *sine qua non* para a concessão do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva a não acumulação de cargos públicos ou privados (inclusive autônomos) concomitantemente ao cargo de professor na UFPR, salvo a atividade administrativa na própria instituição, e o exercício de cargo em outras instituições públicas com licença conforme previsto na Lei 8.112/90.~~

~~Parágrafo único Para a concretização do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva o docente deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos com parecer favorável da respectiva Comissão ao Departamento de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala das sessões, em 27 de abril de 2007.

---

<sup>1</sup> Revogada pela Resolução 34/12-CEPE.

**Carlos Augusto Moreira Júnior**  
**Presidente**